

Art. 5º A atualização de versões do sistema será promovida sempre no último dia útil do mês de sua ocorrência, excetuando-se as indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 6º Os procedimentos para acesso e utilização do SGIP, módulos interno, externo e *web*, são aqueles descritos nos manuais dos usuários do sistema, disponibilizados no endereço <http://ead.tse.gov.br/>.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data da assinatura.

2.2. PORTARIAS

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no procedimento administrativo protocolizado sob o número 8.280/2007,

Nº 67/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MÁRCIA MAGLIANO PONTES, JOSÉ DE MELO CRUZ, GILVANDRO CAJUBÁ DE BRITO LIRA, MARTA JUVINA DE MEDEIROS e LUIS AUGUSTO CONSULARO, para, sob a coordenação da primeira, comporem grupo de trabalho destinado a estudar o desenvolvimento de funcionalidades de ferramenta no Sistema ELO que possibilite mais amplo controle da regularidade na formação do eleitorado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4º e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 70/2008 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA, analista judiciário, área administrativa, da função comissionada de assistente VI, nível FC-6, do Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 2º Designar MARIA DE FÁTIMA ONOFRE DE OLIVEIRA, analista judiciário, área judiciária, para exercer a função comissionada de assistente VI, nível FC-6, do Gabinete do Diretor-Geral.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e em cumprimento ao preceituado nos arts. 3º, inciso II, e 5º da Res.-TSE nº 22.581, de 30 de agosto de 2007,

Nº 82/2008 – RESOLVE: Art. 1º Reenquadrar os servidores ocupantes dos cargos efetivos de analista judiciário e de técnico judiciário, área administrativa, especialidade segurança judiciária, na forma do anexo I desta portaria.